



Diário Oficial

do município de Uruoca-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano VI | Nº 207 | Uruoca - Ceará | 03 páginas
Publicação: Terça-Feira, 04 de Outubro de 2022 | Circulação: Terça-Feira, 04 de Outubro de 2022

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino • **Vice-Prefeito:** Raul Conrado Fernandes Moreira
• **Secretário de Gestão Pública:** Marcelo Ferreira Gomes • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Tuanny da Silveira Carneiro Leal • **Secretário da Educação:** Francisco das Chagas Pereira • **Secretário da Saúde:** Samuel Moreira Macêdo • **Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Laércio Gomes de Albuquerque • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antonio Eraldo Batista Lima • **Secretário de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	03
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	03

PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

LEI Nº 370/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação dos cargos de Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário e Biomédico, define atribuições, cargas horárias e remunerações; e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, integrantes da Secretaria Municipal da Saúde, 01 (um) cargo de Terapeuta Ocupacional e 01 (um) cargo de Fonoaudiólogo e 01 (um) cargo de Médico Veterinário, e 01 (um) cargo de Biomédico, de Nível Superior.

Art. 2º As respectivas cargas horárias semanais e as remunerações mensais dos cargos previstos no *caput* do art.1º, constam no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º As atribuições dos cargos constantes no *caput* do art. 1º, estão, respectivamente, descritas no anexo II, desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 04 de Outubro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

Anexo I
(art. 2º, Lei nº 370/2022, de 04 de outubro de 2022)

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20 HORAS	R\$ 2.300,00
MÉDICO VETERINÁRIO	20 HORAS	R\$ 2.500,00
FONOAUDIOLOGO	20 HORAS	R\$ 2.300,00
BIOMÉDICO	20 HORAS	R\$ 2.700,00

Anexo II
(art. 3º, Lei nº 370/2022, de 04 de outubro de 2022)

1. TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES
TERAPEUTA OCUPACIONAL Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em saúde mental; Coordenar grupos e oficinas terapêuticas e outros dispositivos grupais; realizar encaminhamentos dos usuários a outros dispositivos da rede quando necessário; participar da reunião técnica da unidade; discutir casos com a equipe interdisciplinar; Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino
Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,
Uruoca-CE - CEP: 62460-000
CNPJ: 07.667.926/0001-84
☎ (88) 992559694 (Ouvidoria)
🌐 www.uruoca.ce.gov.br



Realizar atividades individuais e grupais de acordo com as diretrizes do SUS e da Reforma Psiquiátrica, incluindo a clínica ampliada; praticar todos os atos pertinentes à terapia ocupacional na área de saúde mental e reabilitação psicossocial, atendimentos individuais às crianças e adolescentes com transtorno mental e seus familiares/responsáveis Realizar visitas domiciliares; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde; Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; Estar disponível para transferência de local de trabalho dentro do município; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco; Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, sem distinção de diagnóstico e idade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde; Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, atestados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação; Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; Redesenhar as atividades em situação real de vida e promover o reequilíbrio dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos do desempenho ocupacional; redesenhar as atividades em situação real de vida e reduzir as restrições ambientais e atitudinais; adaptar a atividade, o ambiente natural e o transformado; Desenhar atividades em ambiente controlado (setting terapêutico) para facilitar, capacitar, desenvolver e reequilibrar os componentes do desempenho ocupacional; Conceber e supervisionar oficinas terapêuticas visando à internalização de valores laborais e econômicos, socioculturais e psicossociais; aplicar estratégias de intervenção individual e grupal; Utilizar técnicas corporais e artístico-culturais; Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de agravos de notificação compulsória e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; Garantir referência e contrarreferência.

2. FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES

FONOAUDIÓLOGO

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde. Prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas Unidades de Saúde do município, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; Atender aos usuários na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada, avaliando suas deficiências, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios das palavras, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação de paciente; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução de processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Realizar visita domiciliar; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvendo e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área e atuação;

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com Equipes das Unidades de Saúde e de forma intersetorial, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Supervisionar estagiários e/ou residentes; Cumprir orientações e ordens superiores, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do Estabelecimento de Saúde; Registrar produção; Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar; Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

3. MÉDICO VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES

MÉDICO VETERINÁRIO

Contribuir para o bem-estar animal; Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades; Atuar na preservação ambiental; Assessorar na elaboração de legislação pertinente; Elaborar laudos, pareceres e atestados; Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos; Exercer defesa sanitária animal; Promover saúde pública e defesa do consumidor; Atuar na área de biotecnologia; Fomentar produção animal; Desenvolver atividades de pesquisa e extensão; Coordenar e executar programas, projetos e serviços alusivos à saúde pública desenvolvida pela SMS, em conformidade com os princípios do SUS, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; Cumprir com o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde; Registrar produção; Atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; Realizar visita domiciliar; Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar; Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

4. BIOMÉDICO

ATRIBUIÇÕES

BIOMÉDICO

Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; Interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; Realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; Produzir e analisar bioderivados; Vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; Preparar amostras; Atuar em banco de sangue; Realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; Produzir biofármacos e reagentes; Efetuar circulação extracorpórea assistida; Realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; Participar de equipes multidisciplinares; Planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



PORTARIA SEMSA Nº 261, DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando a paciente Antônia Ferreira de Matos com acompanhante, para





consulta no IJF – Instituto Dr. José Frota, a paciente Maria da Solidade Ciriaco com acompanhante, para consulta no Hemoce, a paciente Isabel Rodrigues dos Santos com acompanhante, para consulta no Hospital de Messejana e a paciente Raimunda Sandra Pereira, para consulta no ICC – Instituto do Câncer do Ceará. No dia 04 DE OUTUBRO DE 2022 e retornando no dia 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Adjunta Maria Clara de Lima Saraiva, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Municipal Nº 201/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, MARCELO BRAGA AGUIAR, residente na Rua João Almeida, S/N, Roberto Dourado, Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia, que se realizará no dia 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais), para custeio de alimentação, autorizando a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 04 de Outubro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 anos de Emancipação Política.

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA SEMSA Nº 262, DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando o paciente Benedito Rodrigues Sampaio e acompanhante, para realização de consulta no NUTEP – Núcleo Tratamento e Estimulação Precoce. No dia 04 DE OUTUBRO DE 2022 e retornando no dia 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Adjunta Maria Clara de Lima Saraiva, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Municipal Nº 201/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, ARISTIDES PESSOA RODRIGUES, residente na Av. Antônio Moreira, Nº 850, Alecrim – Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia, que se realizará no dia 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais), para custeio de alimentação, autorizando a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Uruoca/CE, em 04 de Outubro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 anos de Emancipação Política.

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DA SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

O município de Uruoca-CE, através da Prefeitura Municipal de Uruoca, torna público os Extratos dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 0080206.2022, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Contratada: EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:25.179.741/0001-02, contratos nº. 0080206.2022 - 01, R\$: 270.043,99, 0080206.2022-02, R\$: 189.424,26, 0080206.2022 - 03, R\$: 87.523,20, 0080206.2022-04, R\$: 34.316,29, 0080206.2022-05, R\$: 14.578,46, 0080206.2022-06, R\$: 14.412,64. Dotações Orçamentárias: 0801.12.122.0110.2.010; 0801.12.361.0116.2.011; 0801.12.365.0116.2.019; 0901.10.301.0123.2.046; 0901.10.302.0123.2.051; 0901.10.305.0123.2.054; 0901.10.301.0123.2.047; 0901.10.122.0110.2.043; 1005.08.122.0110.2.055; 1005.08.122.0126.2.057; 1005.08.244.0126.2.061; 1005.08.244.0126.2.063; 1005.08.243.0129.2.059; 0601.04.121.0110.2.006; 1310.13.122.0110.2.075; 1414.20.122.0110.2.081. Elemento de gasto dos contratos: 3.3.90.30.00. Vigência dos contratos: 29/09/2022 A 31/12/2022. Informações: pmulicitacao@hotmail.com.

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

